



PROCESSO Nº	14.472-0/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS
GESTOR	JOÃO BERNARDES FERREIRA JÚNIOR
SERVIDORA	J. D. O.
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR IDADE
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 71, III, c/c art. 75, conferiu aos Tribunais de Contas a Competência para apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões na Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório, sendo de sua atribuição, portanto, cancelar o ato administrativo, por natureza complexo.

6. No caso em tela, a aposentadoria voluntária por idade, encontra previsão no art. 40, § 1º, III, "b", § 3º, e § 17 da CRFB/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, III, "b", da Lei Complementar nº 83, de 27 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal.

7. Verifica-se que o servidor nasceu em 23/04/1957 e contava com 65 (sessenta e cinco) anos na data da publicação do ato concessório.

8. Posto isso, verifiquei que a parte interessada, atendeu aos pressupostos legais para a concessão do benefício da aposentadoria por idade, evidenciando que a Portaria em exame possui respaldo legal e merece o reconhecimento deste Tribunal de Contas mediante o devido registro.

III. DISPOSITIVO DO VOTO

9. Ante o exposto, considerando que a Portaria atendeu as formalidades legais

DAM





e constitucionais, e em consonância com o artigo 43, inciso II da Lei Complementar nº 269/2007, acolho o Parecer Ministerial n.º **8.594/2022**, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, e **VOTO** no sentido de **registrar a Portaria n.º 024/2022**, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 07/06/2022, que reconheceu o direito à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, ao Sr. J. D. O., servidor efetivo no cargo de Gari, Classe “A”, Nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, no município de Barra do Garças-MT, contando com 65 (sessenta e cinco) anos na data da publicação do ato concessório.

10. É como voto.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

